

LEI N.º 295, DE 7 DE ABRIL DE 2008

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e contratados por tempo determinado, a partir de 1º de março de 2008, na conformidade do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 7 DE ABRIL DE 2008.

José Gonzaga Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 295/2008

(CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

NOMECLATURA DO CARGO/ EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	AUMENTO (%)	AUMENTO (R\$)	SALÁRIO (R\$) MARÇO/2008
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 h	195,40	9,21	18,00	213,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 h	195,40	9,21	18,00	213,40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
ALMOXARIFE	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
ATENDENTE DE SAÚDE	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
AUXILIAR DE ELETRICISTA	40 h	380,03	9,21	35,00	415,03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 h	397,95	9,21	36,65	434,60
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 h	397,95	9,21	36,65	434,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h	380,03	9,21	35,00	415,03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20 h	190,02	9,21	17,50	207,52
BOMBEIRO HIDRÁULICO	40 h	391,82	9,21	36,09	427,91
DIGITADOR	40 h	434,50	9,21	40,02	474,52
ELETRICISTA	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
FISCAL DE OBRAS	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
GARI	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04
MERENDEIRA	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04
MERENDEIRA	20 h	190,02	9,21	17,50	207,52
MOTORISTA "B"	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
MOTORISTA "C"	40 h	457,13	9,21	42,10	499,23
MOTORISTA "D"	40 h	508,03	9,21	46,79	554,82
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 h	411,71	9,21	37,92	449,63
OPERADOR DE SISTEMAS	40 h	390,79	9,21	35,99	426,78
PEB AI REF. I	20 h	216,05	25,00	54,01	270,06
PEB AI REF. I	40 h	432,09	25,00	108,02	540,11
PEB AI REF. II	20 h	221,45	25,00	55,36	276,81
PEB AI REF. II	40 h	442,89	25,00	110,72	553,61
PEB AII REF I	20 h	240,88	35,00	84,31	325,19
PEB AII REF I	40 h	481,75	35,00	168,61	650,36
PENSIONISTA	** *	380,03	9,21	35,00	415,03
PROFESSOR DE ARTES TEATRAIS	40 h	540,00	9,21	49,73	589,73
REGENTE AUXILIAR I	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04
REGENTE AUXILIAR II	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04
SUPERVISOR ESCOLAR	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 h	456,00	9,21	42,00	498,00
TELEFONISTA	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04
VIGIA	40 h	380,04	9,21	35,00	415,04

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, EM 7 DE ABRIL DE 2008.

José Gonzaga Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL